



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**4º TERMO DE ADITAMENTO – 4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 64/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA BRAZON MAXFILTER INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA EPP.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador da Matrícula Funcional nº 2539, conforme delegação de competência fixada pela Resolução nº 01/1997, publicada no DOE-SP de 08/03/1997, e pela Resolução nº 21/2023, publicada no DOE-TCESP de 14/12/2023, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE-SP de 08/10/2015 e pelo Ato GP nº 13/2023, publicado no DOE-TCESP de 26/04/2023.

CONTRATADA: BRAZON MAXFILTER INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 09.114.027/0001-80, com sede na Rua Claudionor Ribeiro da Silva, nº 219, Bairro Pernambuco, Município de Florestal, Estado de Minas Gerais (MG), CEP: 35.690-000, representada por sua procuradora legalmente constituída, Senhora **LARISSA TEIXEIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº **.599.*** SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº **.051.816-**.

OBJETO: Locação de aparelhos purificadores de água previamente tratada nas dependências do **CONTRATANTE**, incluindo mão de obra e todos os materiais necessários para instalação, manutenção preventiva e corretiva.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no Artigo 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0001799/2023-56.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:

1.1- Pelo presente termo, em decorrência da alteração consignada em seu Contrato Social, fica alterado o endereço da Sede da **CONTRATADA**, passando, portanto, a operar na **Rua Reginaldo de Souza Lima, nº 696, Sala 01, Bairro Bernardo Monteiro, CEP. 32.010-370. Município: Contagem. Estado: Minas Gerais (MG).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1- O prazo de vigência deste termo se inicia na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - DOE-TCESP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA TEIXEIRA DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 03/08/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, **Diretor Técnico de Departamento**, em 18/09/2026, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1499392** e o código CRC **588EA8E1**.

